



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2026 (interno)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 241/2026

UASG: 986245

Número da Contratação no Comprasnet: 986245-6/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e regularmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para a prestação de serviços de seguro automotivo.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

DATA DA SESSÃO: 19/08/2026 às 9h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 37.319,84 (trinta e sete mil e trezentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos).

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: www.boraceia.sp.gov.br, comprasnet.gov.br e pncp.gov.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

MUNICÍPIO DE BORACEIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2026

Processo Administrativo n.º 241/2026

Torna-se público que o **Município de Boraceia**, por meio de seu Prefeito Municipal **Sr. Marcos Vinício Bilancieri**, sediado a Praça Eugênio Burjato, n.º 93 – Centro – CEP 17.270-010, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais n.º 02, 04 e 05 de 02 de janeiro de 2024, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Respeitando as normas da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018(LGPD), regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 64/2021.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada e regularmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para a prestação de serviços de seguro automotivo destinados aos veículos que compõem a frota municipal de Boraceia, pelo regime de menor preço global, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo 1 - Termo de Referência deste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação é composta conforme tabela constante do Anexo 1 - Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação de seu interesse.

1.3. **Havendo diferença entre as especificações dos itens com o descritivo do CATMAT, prevalecerão as contidas neste Termo de Referência.**

1.4. Compõem este Edital os anexos:

Anexo I – Termo de Referência do objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Declarações;

Anexo IV – Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP/MEI/EQUIPARADA;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e

Anexo VII – Termo de Responsabilidade. (Apêndice I-A, Apêndice I-B e Apêndice I-C).

2. DO CONTRATO

2.1. Não será permitida subcontratação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

3.4. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.5. Não poderão participar desta licitação aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s); além do(s) interessado(s) que:

3.5.1. Encontrar-se em situação de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.5.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.5.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

3.5.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Boraceia/SP nos termos do artigo 156, inciso III e §4º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

3.5.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e §5º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

3.5.3.3. Declarada de inidônea ou impedida de licitar e contratar com a Administração, de acordo com interpretação conferida pela Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.5.3.4. As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 3.6.3.1 e 3.6.3.2, também serão aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.4. Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Boraceia/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.5.5. Que estejam reunidas em consórcio;

3.5.6. Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

3.5.7. Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei n.º 14.133/21;

3.5.8. Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal n.º 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa;

3.5.9. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6. A ME/EPP/MEI/EQUIPARADA, além da apresentação da declaração formal, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos ou providências do ato convocatório do Pregão em **até 03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura das propostas, preferencialmente pelo e-mail licitacao@boraceia.sp.gov.br.

4.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, a decisão sobre a petição se dará no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, cuja resposta será encaminhada via e-mail ao impugnante e divulgada no sítio eletrônico oficial do Município de Boraceia/SP, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

- 4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;
- 4.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante;

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes apresentarão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados através do SICAF ou serem anexados nos campos próprios do Sistema, conforme as disposições contidas na Cláusula 8ª deste edital.

6.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e outros que forem anexados somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

7.1.1. Item, que deverá ser compatível com o Anexo I – Termo de Referência.

7.1.2. Preço unitário do item, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.1.3. Indicação de marca, modelo e procedência que identifiquem o produto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

7.1.4. Prazo de entrega conforme disposições contidas no Termo de Referência, contada a partir da data de recebimento, pela detentora, do pedido emitido pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações;

7.1.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

7.1.6. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.1.7. Não serão admitidas cotações inferiores à quantidade prevista neste Edital nem com preterição de município.

7.2. A proposta de preços, preenchida conforme modelo de Proposta de Preços deste edital, além dos preços, marca/modelo (quando for o caso), quantidade por embalagem e descrição detalhada, deverá ainda conter:

- a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.
- b) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.
- c) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.

7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo 1 - Termo de Referência.

8.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.

8.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.1.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

8.1.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

8.1.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (cinco décimas por cento) para o objeto.**

8.1.12. Será utilizado o modo de disputa **“aberto e fechado”**, com os licitantes apresentando lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.1.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.1.14. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.1.15. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.1.16. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.1.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.1.18. O lance final **não deverá** estar com valor superior ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.2.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.2.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.3. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

8.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

8.4.2. No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.4, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no subitem 8.4.1.

8.4.3. Não sendo vencedora a ME/EPP/MEI/EQUIPARADA melhor classificada, na forma do subitem 8.4.1 anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5. A obtenção de benefícios a que se refere esta Cláusula 10 fica limitada às ME/EPP/MEI/EQUIPARADA que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação.

8.6. A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

- 8.7.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.7.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.7.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.7.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.8.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.8.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.8.2.** empresas brasileiras;
- 8.8.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.8.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.9. Será desclassificada a proposta que:**
- 8.9.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 8.9.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou demonstrar-se inexequível;
- 8.9.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 8.9.2.2.** O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 8.9.3.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.9.4.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
- 8.10.** O Pregoeiro poderá solicitar ao Licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.12.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.12.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- 8.12.2.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.12.3.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.12.4.** Após a negociação pelo Pregoeiro, o resultado será divulgado a todos os licitantes.
- 8.12.5.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, apresente a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada que deverá ser anexada na plataforma ou, na indisponibilidade da mesma, ser encaminhada para o e-mail licitacao@boraceia.sp.gov.br, contendo as informações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

- a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.
- b) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.
- c) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.

8.12.5.1. Poderá ser solicitado pelo Pregoeiro que proposta esteja acompanhada, eventualmente, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital.

8.13. Após o envio da proposta atualizada, a licitante classificada em primeiro lugar será notificada pelo Pregoeiro a apresentar, no prazo de até **2 (duas) horas**, os documentos relativos à HABILITAÇÃO, que deverão ser anexados na plataforma ou, na indisponibilidade da mesma, serem encaminhados para o e-mail licitacao@boraceia.sp.gov.br, cuja relação encontra-se na Cláusula 10 deste Edital.

8.13.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF ou que já tenham sido anexados no Sistema quando da apresentação da proposta inicial, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

8.13.2. O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa devidamente fundamentada do licitante.

8.13.3. Fica facultado ao Pregoeiro a consulta e obtenção de eventuais documentos de habilitação ausentes do SICAF ou que não encontrem-se anexados ao Sistema, quando assim entender que o ato demonstra-se o mais vantajoso para o processo, sendo necessária a formalização da consulta/obtenção do documento no chat próprio do Sistema.

8.13.4. As ME/EPP/MEI/EQUIPARADA deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando alguma restrição.

8.13.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.13.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.14. Após finalizado o prazo para o envio dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.18. Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 8.10 a 8.12, deste Edital.

8.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações e marcas dos objetos ofertados; a não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.2.1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no anexo I.

9.3. Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI/EQUIPARADA, é indispensável que seja declarada formalmente sua condição e que as informações pertinentes no Sistema estejam atualizadas, sob pena da decadência dos benefícios do direito de preferência para o desempate e outros estabelecidos na Lei Complementar n.º 123/2006.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1. A habilitação jurídica será restrita às pessoas jurídicas constituídas sob a forma de sociedade por ações ou de sociedade cooperativa de seguros previamente autorizada pela SUSEP, nos termos do art. 24 do Decreto-Lei Federal nº 73/1966.

10.1.2. A sociedade por ações deverá apresentar estatuto social vigente, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores.

10.1.3. A sociedade cooperativa de seguros deverá apresentar ata de constituição, estatuto social vigente e ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados, além da comprovação de sua constituição exclusiva para a atividade securitária e da compatibilidade de seu regime operacional com esta contratação.

10.1.4. A sociedade de origem estrangeira somente poderá participar se estiver regularmente autorizada a funcionar no País e a operar seguros privados no Brasil pela SUSEP, devendo apresentar os atos de autorização, registro e arquivamento exigidos pela legislação brasileira.

10.1.5. Deverão ser apresentados os documentos comprobatórios dos atuais administradores e representantes legais da licitante, com poderes para a prática dos atos pertinentes à licitação e à contratação.

10.1.6. Quando a licitante participar por filial, sucursal ou agência, deverão ser apresentados os respectivos atos de inscrição e funcionamento, com a devida averbação no registro da matriz, quando legalmente exigida.

10.1.7. A autorização e o licenciamento específicos perante a SUSEP serão comprovados na forma dos itens 8.23 a 8.23.4 deste Termo de Referência.

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

10.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

10.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa aos Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo o INSS;

10.2.5. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei n.º 12.440/2011; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao);

10.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

10.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação).

10.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.4.1. Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução satisfatória de serviços de seguro automotivo, mediante emissão e administração de apólice de seguro para veículos automotores, com características e complexidade operacional compatíveis com o objeto desta contratação.

- a) O conjunto de atestados deverá demonstrar experiência anterior na cobertura securitária de, no mínimo, 03 (três) veículos automotores, quantitativo correspondente a 50% (cinquenta por cento) da frota abrangida pela presente contratação, observado o limite estabelecido no art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Para a comprovação do quantitativo mínimo previsto no subitem anterior, será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, ainda que decorrentes de contratos distintos, executados em períodos concomitantes ou não.
- c) Os atestados deverão seguir os dispostos no itens 8.22 e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

10.5. **DECLARAÇÕES DA LICITANTE, ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO E SUBSCRITAS POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, SENDO:**

10.5.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

10.5.2. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

10.5.3. Declaração de que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

10.5.4. Declaração de que, em caso de eventual contratação com a Municipalidade, está apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

10.5.5. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Boraceia/SP.

10.5.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.5.7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.5.8. Declaração pela ME/EPP/MEI/EQUIPARADA de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.6. **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:**

10.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

10.6.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.

10.6.3. Para efeito de habilitação o Pregoeiro também realizará consulta junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU) através do Portal da Transparência e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), sendo impressa declaração demonstrativa do licitante.

11. RECURSOS

11.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.1.1. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.2. O recurso poderá ser interposto em face de:

- a) Do resultado do julgamento das propostas;
- b) Da análise da habilitação; e
- c) Da anulação ou da revogação da licitação.

11.3. A manifestação de intenção de recurso interposto contra a decisão do Pregoeiro nos atos praticados na sessão deverá ser arguida pelo interessado ao final da sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.

11.4. O prazo para a manifestação da intenção de será **de 10 (dez) minutos**.

11.5. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.7. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviado para o e-mail licitacao@boraceia.sp.gov.br.

11.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotações e de acordo com o departamento solicitante na vigente lei orçamentária.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

13.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. DO CONTRATO

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.1.2. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas,

14.2. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.

14.3. Até a assinatura do contrato, o Município de Boraceia/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14.4. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.5. A vencedora deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.6. Durante a vigência do ajuste, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante designado pelo Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, de tudo dando ciência ao Gestor de Contratos.

15. DO REGIME E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 O regime e a forma de execução estão estabelecidas no Termo de Referência.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em caso de vantagem para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

17. DO PREÇO

17.1. Os preços estabelecidos nas propostas das licitantes vencedoras desta licitação, somente poderão ser reajustados a cada prorrogação contratual sendo adotado o acumulado dos últimos doze meses do índice IPCA ou outro que vier a substituir.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O Município de Boraceia efetuará os pagamentos dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, que será iniciado a partir da data da entrega efetiva dos serviços, constantes da respectiva Autorização de Serviço, por meio de depósito em conta corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do setor solicitante.

20.2. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida.

20.3. No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

20.4. No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

20.5. Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão observar o disposto no Decreto Municipal 40/2023 referente à Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 alterada pela Instrução Normativa RFB n.º 2.145/2023.

20.5.1. Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

20.6. Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei n.º 14.133/2021.

20.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

- 21.1.3.** Da causa à inexecução total do contrato;
- 21.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 21.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 21.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Boraceia/SP, pelo prazo de até 02(dois) anos;
- 21.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.2.2.** As multas serão recolhidas em favor do Município de Boraceia/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 21.3.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de formalização do ajuste.
- 21.4.** Estará sujeita à pena de impedimento de licitar e contratar perante o Município de Boraceia/SP a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, deste Edital.
- 21.5.** Estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 21.1.8, 21.1.9, 21.1.10, 21.1.11 e 21.1.12, deste Edital.
- 21.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 21.7.** A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais ou a existência de pequenos erros não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato e que não traga prejuízo ao processo, observado o princípio do interesse público.
- 22.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.11. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 22.12. O Edital e seus anexos poderão ser vistos, lidos e obtidos no Setor de Licitações, localizado no Paço Municipal, situado a Praça Eugênio Burjato, 93, Centro, nos dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h.
- 22.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, além de jurisprudências e súmulas dos Tribunais de Contas do Estado e da União.
- 22.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pederneiras/SP, com exclusão de qualquer outro.

Boraceia, 31 de julho de 2026

MARCOS VINICIO BILANCIERI
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada e regularmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para a prestação de serviços de seguro automotivo destinados aos veículos que compõem a frota municipal de Boraceia, nos termos da tabela abaixo e conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	30127	SEGURO FIAT STRADA ENDURAN CS13 107CV/1332 BRANCO; ANO FABRICAÇÃO: 2025; ANO MODELO: 2026; COMBUSTÍVEL: FLEX; CHASSI: 9BD281AJPT9971653; RENAVAM: 01465469599; PLACA: FSP4J14; 2 LUGARES	ANO	01	R\$ 2.964,40	R\$ 2.964,40
2	30127	SEGURO FIAT STRADA ENDURAN CS13 107CV/1332 BRANCO; ANO FABRICAÇÃO: 2025; ANO MODELO: 2026; COMBUSTÍVEL: FLEX; CHASSI: 9BD281AJPSYG94607; RENAVAM: 01438012923; PLACA: TJW4J57; 2 LUGARES	ANO	01	R\$ 2.296,84	R\$ 2.296,84
3	30127	SEGURO MARCOPOLLO VOLARE W8 MINIBUS; ANO FABRICAÇÃO: 2008; ANO MODELO: 2009; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CHASSI: 93PB11E3P9C028619; RENAVAM: 0011892as7353; PLACA: DMN6375; 22 LUGARES	ANO	01	R\$ 4.622,13	R\$ 4.622,13
4	30127	SEGURO VOLKSWAGEN ÔNIBUS 18.310 4X2; ANO FABRICAÇÃO: 2004; ANO MODELO: 2004; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CHASSI: 9BWHR82Z84R413987; RENAVAM: 00827509332; PLACA: BTO3E35; 46 LUGARES	ANO	01	R\$ 4.740,96	R\$ 4.740,96
5	30127	SEGURO VOLKSWAGEN ÔNIBUS 18.310 4X2; ANO FABRICAÇÃO: 2004; ANO MODELO: 2004; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CHASSI: 9BWHR2Z84R413200; RENAVAM: 00827509880; PLACA: BTO3E36; 46 LUGARES	ANO	01	R\$ 4.640,96	R\$ 4.640,96
6	30127	SEGURO RENAULT MASTER 2.3 DCI GRAND FURGÃO 16V; ANO FABRICAÇÃO: 2026; ANO MODELO: 2027; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CHASSI: 93YF62501VJ546437EQIP; RENAVAM: 01500942682; PLACA: UQE9J31, (SAMU)	ANO	01	R\$ 6.653,04	R\$ 6.653,04
7	30127	SEGURO VOLKSWAGEN CAMINHÃO 18.260 4X2; ANO FABRICAÇÃO: 2026; ANO MODELO: 2026; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CHASSI: 9536B8TD8TR034071; RENAVAM: 01499808540; PLACA: UOO6C83; 2 LUGARES	ANO	01	R\$ 11.401,51	R\$ 11.401,51

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, admitidas prorrogações sucessivas, desde que previstas no Edital, formalmente justificadas e comprovada a manutenção da vantajosidade para a Administração, respeitada a vigência máxima total de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

SUSTENTABILIDADE

4.3. Não foram identificados requisitos específicos de sustentabilidade adicionais aos legalmente aplicáveis à atividade securitária. A Contratada deverá priorizar documentos e comunicações em meio eletrônico e assegurar que sua rede de atendimento observe a legislação ambiental na destinação de óleos, pneus, baterias, peças, embalagens e demais resíduos decorrentes dos reparos, sem ônus adicional para a Administração.

SUBCONTRATAÇÃO

4.4. É vedada a cessão ou transferência da posição contratual, da emissão da apólice ou da responsabilidade pela efetiva assunção dos riscos. Não caracteriza subcontratação do objeto securitário a utilização de oficinas, guinchos, empresas de assistência e demais prestadores integrantes da rede própria ou credenciada da Contratada, que permanecerá integralmente responsável pela execução, pelos atos de sua rede e pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto compreenderá a prestação de serviços de seguro automotivo, mediante emissão de apólice coletiva ou de frota, destinada aos veículos oficiais pertencentes ao Município de Boraceia, abaixo relacionados, contemplando cobertura abrangente do casco, responsabilidade civil facultativa de veículos, acidentes pessoais de passageiros, danos morais, assistência 24 (vinte e quatro) horas e as demais coberturas e garantias expressamente estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	MARCA / MODELO	ANO FAB./MOD.	COMBUS TÍVEL	CHASSI	RENAVAM	PLACA	UF	DESCRIÇÃO E USO VEÍCULO	SETOR	VALOR REF.	PRÊMIO ESTIMADO
1	FIAT STRADA ENDURAN CS13 107CV/1332 BRANCO	2025/2026	Flex	9BD281AJPT9971653	01465469599	FSP4J14	SP	2 LUGARES	Assistência Social	100% FIPE	R\$ 2.964,40
2	FIAT STRADA ENDURAN CS13 107CV/1332 BRANCO	2025/2026	Flex	9BD281AJPSYG94607	01438012923	TJW4J57	SP	2 LUGARES	Serviços Municipais (Defesa Civil)	100% FIPE	R\$ 2.296,84
3	MARCOPOLO VOLARE W8 MINIBUS	2008/2009	Diesel	93PB11E3P9C028619	00118927353	DMN6375	SP	22 LUGARES	Ensino	100% FIPE	R\$ 4.622,13
4	VOLKSWAGEN ÔNIBUS 18.310 4X2	2004/2004	Diesel	9BWHR82Z84R413987	00827509332	BTO3E35	SP	46 LUGARES	Ensino Superior	83.000,00	R\$ 4.740,96
5	VOLKSWAGEN ÔNIBUS 18.310 4X2	2004/2004	Diesel	9BWHR2Z84R413200	00827509880	BTO3E36	SP	46 LUGARES	Ensino Superior	83.000,00	R\$ 4.640,96
6	RENAULT MÁSTER 2.3 DCI GRAND FURGÃO 16V	2026/2027	Diesel	93YF62501VJ546437EQIP	01500942682	UQE9J31	SP	SAMU	Saúde	100% FIPE	R\$ 6.653,04
7	VOLKSWAGEN CAMINHÃO 18.260 4X2	2026/2026	Diesel	9536B8TD8TR034071	01499808540	UOO6C83	SP	2 LUGARES	Limpeza Pública	100% FIPE	R\$ 11.401,51

5.2. A Contratada deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída e previamente autorizada pela SUSEP a operar no grupo Automóvel e a comercializar as coberturas exigidas neste Termo de Referência, devendo manter essa condição durante toda a vigência contratual.

5.3. Não serão admitidas, em substituição ao contrato de seguro objeto desta contratação, propostas de proteção patrimonial mutualista, rateio de despesas, socorro mútuo ou produto assemelhado que não configure contrato de seguro privado, com efetiva transferência dos riscos, emissão de apólice e assunção da responsabilidade securitária por entidade regularmente autorizada pela SUSEP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

5.4. A apresentação da proposta pela licitante pressupõe o pleno conhecimento e a prévia análise dos riscos relacionados aos veículos, às respectivas características, aos setores de utilização e às atividades desempenhadas pelo Município, não sendo admitida recusa posterior da cobertura fundada em informação que já constasse do Edital, do Termo de Referência ou de seus anexos.

5.5. O seguro deverá ser vinculado aos veículos identificados na apólice e não a condutor específico, permitindo sua condução por servidores, empregados públicos, agentes ou demais pessoas formalmente autorizadas pelo Município, desde que devidamente habilitadas para a respectiva categoria, nos termos da legislação de trânsito.

5.6. A apólice não poderá estabelecer perfil restritivo de condutor, limitação de idade, exigência de condutor principal ou outra condição incompatível com a utilização compartilhada dos veículos oficiais. Eventuais condições técnicas de aceitação do risco somente serão admitidas quando objetiva e expressamente previstas neste Termo de Referência antes da apresentação das propostas, sendo vedada a introdução posterior de restrições exclusivamente na apólice.

5.7. A utilização dos veículos segurados poderá ocorrer em atividades administrativas, operacionais, educacionais, assistenciais, de defesa civil, transporte de servidores, estudantes, pacientes, autoridades e demais usuários dos serviços públicos, conforme a destinação de cada veículo indicada neste Termo de Referência.

5.8. O seguro deverá possuir abrangência em todo o território nacional, independentemente do local de ocorrência do sinistro, da pane ou do evento coberto, sem restrição territorial incompatível com os deslocamentos realizados pela frota municipal.

5.9. Para os fins destas condições de execução, considera-se:

5.9.1. **Sinistro:** a ocorrência involuntária, súbita e casual de evento previsto nas coberturas contratadas, capaz de causar danos ao veículo segurado, aos seus ocupantes ou a terceiros;

5.9.2. **Prêmio:** o valor devido pelo Município à Contratada pela assunção dos riscos e prestação das coberturas securitárias durante a vigência da apólice;

5.9.3. **Limite Máximo de Indenização – LMI:** o valor máximo de responsabilidade da Contratada para cada cobertura ou garantia contratada;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

5.9.4. Indenização integral: a indenização devida quando configurada perda total, roubo ou furto sem recuperação, ou outra hipótese prevista na apólice e nestas condições;

5.9.5. Perda parcial: a ocorrência cujos prejuízos sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor segurado do veículo, hipótese em que os reparos serão realizados mediante aplicação da franquia prevista, quando cabível;

5.9.6. Perda total: a ocorrência cujos prejuízos sejam iguais ou superiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor segurado, sem prejuízo da possibilidade de a Contratada reconhecer a indenização integral em percentual inferior, quando tecnicamente justificado e mais favorável ao Município;

5.9.7. Franquia: a participação financeira do Município exclusivamente nos eventos de perda parcial para os quais esteja expressamente prevista, não se aplicando às indenizações integrais, às coberturas de responsabilidade civil facultativa, acidentes pessoais de passageiros e danos morais, salvo disposição legal expressa em sentido diverso;

5.9.8. Endosso: o documento emitido pela Contratada destinado a formalizar alterações, inclusões, exclusões, substituições ou correções relacionadas à apólice;

5.9.9. Bônus: o desconto decorrente do histórico de ausência de sinistros, que deverá ser reconhecido e considerado pela Contratada na forma admitida pelas normas do mercado segurador.

VALORES SEGURADOS E LIMITES DE COBERTURA

5.10. A cobertura do casco dos veículos deverá observar a modalidade de valor de mercado referenciado ou valor determinado, conforme estabelecido para cada veículo neste Termo de Referência.

5.11. Para os veículos cuja cobertura esteja fixada em 100% (cem por cento) da Tabela FIPE, a indenização integral corresponderá ao valor apurado mediante aplicação do fator de ajuste de 100% sobre a cotação do veículo na tabela de referência vigente na data da ocorrência do sinistro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

5.12. Para os veículos que não possuam referência adequada na Tabela FIPE ou para os quais o Termo de Referência tenha estabelecido valor determinado, a indenização integral corresponderá ao Limite Máximo de Indenização expressamente fixado na apólice.

5.13. Deverão ser observados, especificamente:

5.13.1. para os veículos indicados nos itens 1, 2, 3, 6 e 7 da relação da frota, cobertura do casco correspondente a 100% (cem por cento) da Tabela FIPE;

5.13.2. para os veículos indicados nos itens 4 e 5 da relação da frota, valor determinado de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) para cada veículo, salvo atualização expressamente autorizada e formalizada pela Administração.

5.14. Os limites mínimos de responsabilidade e indenização serão os seguintes:

- a) danos materiais causados a terceiros: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por evento;
- b) danos corporais causados a terceiros: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por evento;
- c) danos morais causados a terceiros: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por evento;
- d) morte decorrente de acidente pessoal de passageiro – APP: R\$ 43.333,34 (quarenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) por ocupante;
- e) invalidez permanente, total ou parcial, decorrente de acidente pessoal de passageiro – APP: R\$ 43.333,34 (quarenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) por ocupante;
- f) despesas médicas e hospitalares decorrentes de acidente pessoal de passageiro – APP: R\$ 43.333,34 (quarenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) por ocupante.

5.15. Os limites estabelecidos constituem valores mínimos obrigatórios, não podendo a apólice apresentar cobertura inferior, sub-limites, rateios ou restrições que reduzam materialmente a proteção exigida.

ASSISTÊNCIA 24 HORAS

5.16. Todos os veículos deverão contar com assistência ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, em todo o território nacional.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

5.17. A assistência 24 horas deverá compreender, no mínimo:

- a) atendimento e orientação telefônica ou por meio eletrônico;
- b) socorro mecânico em caso de pane ou acidente, com execução de reparo emergencial no local, quando tecnicamente possível;
- c) socorro em caso de pane elétrica;
- d) serviço de chaveiro;
- e) auxílio em caso de pane seca;
- f) reboque ou transporte do veículo em caso de pane, acidente, incêndio, roubo ou furto recuperado;
- g) transporte alternativo do condutor e dos passageiros, limitado à capacidade de ocupantes indicada no CRLV e ao deslocamento necessário até o destino originalmente previsto ou ao retorno ao Município de Boraceia, conforme a opção que representar o menor percurso, quando o veículo ficar impossibilitado de prosseguir viagem;
- h) serviço de táxi ou meio de transporte equivalente, quando necessário ao cumprimento da obrigação prevista na alínea anterior, sem cobrança direta dos ocupantes;
- i) apoio e orientação para atendimento médico-hospitalar;
- j) acionamento dos serviços públicos de urgência e emergência, quando necessário, sem que a Contratada substitua as atribuições dos órgãos públicos competentes;
- k) hospedagem em estabelecimento regular, limitada a 1 (uma) diária por ocupante e ao número máximo de passageiros indicado no CRLV, quando o evento ocorrer fora do Município e ficar comprovadamente impossibilitado o retorno no mesmo dia;
- l) demais providências necessárias à segurança dos passageiros e à remoção do veículo.

5.18. Os serviços de guincho e reboque deverão ser disponibilizados sem limitação de quilometragem em todo o território nacional. O transporte alternativo, o táxi e a hospedagem observarão os limites objetivos estabelecidos no item 5.17, vedada a cobrança direta dos servidores, passageiros ou demais ocupantes dos veículos.

5.19. O atendimento da assistência deverá ser disponibilizado por telefone gratuito, aplicativo, endereço eletrônico ou outro canal idôneo, devendo a Contratada fornecer protocolo de atendimento e todas as orientações necessárias ao servidor responsável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

5.20. A Contratada deverá manter rede de atendimento suficiente e tecnicamente apta à prestação dos serviços em todo o território nacional, respondendo integralmente pelos atos, omissões e atrasos de seus prestadores, oficinas, empresas de assistência, guinchos e demais credenciados.

APÓLICE E COMPROVAÇÃO DA COBERTURA

5.21. A contratação será formalizada por meio de apólice coletiva e/ou de frota, com identificação e individualização de cada veículo segurado.

5.22. A apólice deverá conter, obrigatoriamente:

- a) identificação completa do Município de Boraceia como segurado;
- b) número do contrato administrativo e do processo de contratação, quando aplicável;
- c) marca, modelo, ano de fabricação e modelo, placa, chassi, RENAVAM e patrimônio de cada veículo;
- d) descrição da utilização de cada veículo;
- e) modalidade de cobertura do casco;
- f) valor de mercado referenciado ou valor determinado;
- g) percentual da Tabela FIPE, quando aplicável;
- h) limites máximos de indenização de cada cobertura;
- i) valores das franquias;
- j) classe de bônus reconhecida para cada veículo, quando aplicável;
- k) cobertura de responsabilidade civil facultativa;
- l) cobertura de acidentes pessoais de passageiros;
- m) cobertura de danos morais;
- n) cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores;
- o) assistência 24 horas e os serviços disponibilizados;
- p) datas e horários exatos de início e término da vigência;
- q) canais para comunicação de sinistros e solicitação de assistência;
- r) prazos e procedimentos para regulação e liquidação dos sinistros;
- s) condições gerais, especiais e particulares aplicáveis.

5.23. As especificações do Termo de Referência constituem condições mínimas obrigatórias, não podendo as condições gerais ou particulares da apólice eliminar, restringir ou reduzir seu conteúdo ou alcance.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

5.24. Em caso de divergência, serão observados, nesta ordem, o Edital e seus anexos, inclusive este Termo de Referência, o contrato administrativo, a proposta vencedora e a apólice. A apólice e suas condições gerais, especiais ou particulares não poderão restringir, reduzir ou excluir as coberturas, os limites e as obrigações mínimas estabelecidos nos instrumentos da contratação, sem prejuízo da aplicação das normas cogentes da legislação securitária.

5.25. A vigência da cobertura deverá iniciar-se na data e no horário definidos no contrato ou na ordem de início, sem qualquer período de carência ou interrupção em relação ao seguro anterior.

5.26. Na data de início da vigência, a Contratada deverá fornecer certificado, declaração de cobertura, nota de seguro ou documento equivalente que comprove a assunção imediata dos riscos, caso a apólice definitiva ainda não tenha sido emitida.

5.27. A apólice definitiva ou outro documento probatório do contrato de seguro deverá ser entregue à Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da aceitação da proposta, nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 15.040/2024, devendo conter todos os elementos essenciais da contratação, inclusive a identificação das partes, o período de vigência, os veículos segurados, os riscos e coberturas contratados, os limites máximos de indenização, as franquias, as exclusões, o valor e a forma de pagamento do prêmio. A emissão posterior da apólice não poderá prejudicar, suspender ou postergar o início da cobertura, que deverá observar a data e o horário de vigência estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.28. Erros materiais, divergências de identificação, ausência de cobertura, incorreção de placas, chassis, valores, limites ou franquias deverão ser corrigidos pela Contratada imediatamente após a solicitação da Administração, mediante emissão de endosso, sem interrupção da cobertura e sem ônus adicional quando decorrentes de erro da própria Contratada.

5.29. A realização de vistoria prévia será facultativa e correrá por conta da Contratada, mediante agendamento com o setor responsável pela frota, não podendo sua realização retardar o início da cobertura ou ensejar cobrança adicional não prevista.

FRANQUIAS

5.30. As franquias aplicáveis serão exclusivamente as franquias obrigatórias básicas, vedada a emissão de apólice com franquia majorada, facultativa, ampliada ou em valor superior ao estabelecido neste Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

5.31. Serão observados os seguintes valores máximos de franquia por veículo:

a) veículos dos itens 1 e 2 da relação da frota, classificados como utilitários: R\$ 3.890,91 (três mil, oitocentos e noventa reais e noventa e um centavos);

b) veículos dos itens 3, 4 e 5 da relação da frota, classificados como micro-ônibus e ônibus: R\$ 5.140,91 (cinco mil, cento e quarenta reais e noventa e um centavos).

5.31.1. Para os veículos dos itens 6 e 7 será admitida exclusivamente franquia obrigatória básica ou normal, correspondente à modalidade ordinariamente praticada pela seguradora para o veículo e para as coberturas exigidas, vedada a adoção de franquia majorada, ampliada, facultativa ou de participação obrigatória superior à modalidade normal do produto securitário. O valor da franquia deverá constar expressamente da proposta e da apólice, acompanhado da identificação da respectiva modalidade.

5.32. Os valores das franquias, o prêmio individual correspondente a cada veículo e o valor total do prêmio deverão constar expressamente da proposta comercial e da apólice. As franquias e os prêmios individualizados não constituirão critérios autônomos de julgamento, devendo a classificação das propostas observar exclusivamente o menor preço global do lote, correspondente ao prêmio total ofertado para a cobertura de todos os veículos abrangidos pela contratação, desde que atendidas integralmente as coberturas, os limites, as franquias máximas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.33. A franquia somente poderá ser cobrada nos casos de perda parcial em que esteja expressamente prevista, vedada sua incidência sobre:

- a) indenização integral;
- b) danos materiais, corporais ou morais causados a terceiros;
- c) morte ou invalidez decorrente de APP;
- d) despesas médicas e hospitalares decorrentes de APP;
- e) assistência 24 horas;
- f) eventos para os quais a apólice expressamente estabeleça isenção.

5.34. A cobrança da franquia deverá ser formalizada mediante documento fiscal ou documento de cobrança idôneo, com identificação do veículo, do sinistro e do serviço realizado, vedada a exigência de pagamentos informais ou sem comprovação documental.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

ENDOSSOS E ALTERAÇÕES DA FROTA

5.35. Durante a vigência contratual, o Município poderá solicitar a inclusão, exclusão, substituição ou alteração de veículos e coberturas mediante endosso, observados os limites e as hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

5.36. As inclusões de veículos deverão preservar, sempre que tecnicamente compatíveis, os mesmos percentuais, limites de cobertura, condições de assistência e critérios de franquia adotados na apólice original.

5.37. A inclusão ou exclusão de veículo ensejará ajuste proporcional do prêmio correspondente ao período remanescente da vigência, mediante demonstração objetiva dos cálculos realizados pela Contratada.

5.38. Na hipótese de exclusão, alienação, baixa patrimonial ou substituição de veículo, eventual restituição de prêmio deverá ser calculada proporcionalmente ao período de cobertura não utilizado, descontadas apenas as parcelas cuja retenção seja expressamente admitida pela legislação e pelas condições contratuais.

5.39. Todos os custos administrativos, de emissão, vistoria, corretagem, endosso e demais despesas necessárias à execução do objeto deverão estar integralmente incluídos no valor global do prêmio, vedada qualquer cobrança adicional durante a execução contratual, ressalvadas exclusivamente as alterações formalizadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

REGULAÇÃO, REPARAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DOS SINISTROS

5.40. A Contratada deverá disponibilizar canal permanente para comunicação de sinistros, fornecendo protocolo, orientações, relação objetiva dos documentos necessários e identificação do responsável pelo acompanhamento da ocorrência.

5.41. A Contratada somente poderá exigir documentos necessários e pertinentes à análise do sinistro, vedada a formulação de exigências excessivas, impertinentes, sucessivas ou meramente protelatórias.

5.42. Eventual solicitação de documentação complementar deverá ser devidamente fundamentada, formulada em conformidade com a legislação securitária e limitada às informações que possam ser produzidas pelo Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

5.43. Recebido o aviso de sinistro, acompanhado dos elementos necessários à análise da cobertura, a Contratada deverá manifestar-se, de forma expressa e fundamentada, sobre o reconhecimento ou a recusa da cobertura no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da apresentação da documentação exigível, sob pena de decadência do direito de recusar a cobertura, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 15.040/2024.

5.43.1. Reconhecida a cobertura, a Contratada deverá efetuar o pagamento da indenização ou adotar as providências necessárias à reparação, reposição ou substituição do veículo, conforme a modalidade de liquidação prevista na apólice e aceita pela Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observado o art. 87 da Lei Federal nº 15.040/2024.

5.43.2. Os documentos necessários à análise da cobertura e à quantificação da indenização deverão estar expressamente relacionados na apólice ou em outro documento probatório do seguro, sendo vedada a exigência de documentos impertinentes, desnecessários, excessivos ou que não possam ser razoavelmente produzidos pela Contratante.

5.43.3. A solicitação de documentos complementares deverá ser específica, expressamente justificada e formulada dentro do respectivo prazo legal, somente sendo admitida quando os documentos forem indispensáveis à decisão sobre a cobertura ou à quantificação da indenização.

5.43.4. Nos sinistros relacionados aos veículos automotores abrangidos por esta contratação, cada um dos prazos previstos nos itens 5.43 e 5.43.1 poderá ser suspenso uma única vez, recomeçando sua contagem no primeiro dia útil subsequente ao atendimento da solicitação de documentos complementares, nos termos dos arts. 86, § 4º, e 87, § 4º, da Lei Federal nº 15.040/2024.

5.43.5. A recusa de cobertura deverá ser expressa, motivada e acompanhada dos respectivos fundamentos contratuais e legais, sendo vedada a posterior alteração do fundamento, ressalvada a superveniência de fato anteriormente desconhecido, devidamente comprovado, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis.

5.44. O descumprimento injustificado dos prazos previstos nos itens 5.43 e 5.43.1 sujeitará a Contratada aos encargos moratórios, às penalidades contratuais e às demais consequências previstas na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

5.45. Em caso de perda parcial, reconhecida a cobertura e apresentados os elementos necessários à definição do reparo, a Contratada deverá autorizá-lo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis e informar ao Município:

- a) a oficina responsável;
- b) os serviços autorizados;
- c) as peças a serem substituídas ou reparadas;
- d) o prazo estimado para conclusão;
- e) o valor da franquia, quando aplicável;
- f) o responsável pelo acompanhamento do reparo.

5.46. Os reparos deverão restabelecer integralmente as condições de segurança, funcionamento, acabamento e utilização do veículo existentes antes do sinistro.

5.47. Para veículos abrangidos por garantia de fábrica, os reparos deverão ser realizados em concessionária ou oficina autorizada, sempre que necessário para preservar a garantia do fabricante.

5.48. Nos demais casos, os reparos poderão ser realizados em oficina integrante da rede referenciada da Contratada ou em oficina previamente aceita pela Administração, desde que possua capacidade técnica compatível com os serviços.

5.49. As peças empregadas nos reparos deverão observar as especificações técnicas do fabricante e as normas aplicáveis, devendo ser utilizadas peças novas, originais ou de qualidade equivalente.

5.50. A utilização de peças usadas, reconcondicionadas, remanufaturadas ou provenientes de desmontagem dependerá de autorização prévia e expressa da Administração e do atendimento integral à legislação específica, não podendo comprometer a segurança, o desempenho, a durabilidade ou a garantia do veículo.

5.51. Nos serviços de pintura, funilaria ou acabamento, a Contratada responderá integralmente por quaisquer danos causados, durante a execução dos reparos, a peças plásticas, borrachas, vidros, tecidos, revestimentos, estofamentos, componentes eletrônicos e demais partes ou superfícies do veículo, devendo providenciar sua reparação ou substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

5.52. Constatada perda total ou roubo ou furto sem recuperação, a Contratada deverá orientar o Município quanto à documentação necessária e promover a indenização integral conforme o valor de mercado referenciado ou o valor determinado previsto na apólice.

5.53. Após o pagamento da indenização integral e a transferência do salvado, a Contratada assumirá as responsabilidades relacionadas à sua guarda, remoção, regularização e destinação, ressalvadas as obrigações documentais que dependam legalmente do Município.

GARANTIA

5.54. A responsabilidade da Contratada pela validade, abrangência e continuidade da cobertura, pela regulação e liquidação dos sinistros e pelos reparos executados observará os prazos previstos na Lei Federal nº 15.040/2024, na apólice, neste Termo de Referência e no contrato. Os serviços de reparação e as peças empregadas ficarão sujeitos às garantias legais e contratuais aplicáveis, inclusive às oferecidas pela oficina, pelo fabricante ou pelo fornecedor, sem prejuízo da incidência da Lei Federal nº 8.078/1990 quando juridicamente aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Eventual impedimento, ordem de paralisação ou suspensão administrativa deverá ser formalmente registrada nos autos e não implicará interrupção, suspensão ou prorrogação automática da cobertura securitária. Qualquer alteração da vigência, das coberturas ou do prêmio dependerá de justificativa, formalização pelo instrumento jurídico adequado e emissão do respectivo endosso, quando cabível, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou adoção de providências que ultrapassem sua competência, encaminhando os registros, documentos e demais elementos necessários para a adoção das medidas administrativas e saneadoras cabíveis.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração não excluirão nem reduzirão a responsabilidade da Contratada pela integral execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas, vícios, defeitos, omissões ou inadequações verificadas durante a execução contratual. A atuação da fiscalização, o recebimento provisório ou definitivo e o pagamento do prêmio não implicarão corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, nem afastarão a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos causados e cumprir todas as obrigações legais, securitárias e contratuais aplicáveis.

GESTOR DO CONTRATO

6.11. Cabe ao gestor do contrato:

6.11.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

6.11.4. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11.5. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

RECEBIMENTO

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do certificado, declaração de cobertura, apólice, endosso ou outro documento probatório do contrato de seguro, acompanhado do respectivo documento de cobrança.

7.2. O recebimento provisório dependerá da comprovação de que a cobertura securitária se encontra efetivamente vigente para todos os veículos abrangidos pela contratação, desde a data e o horário estabelecidos no contrato ou na ordem de início, sem período de carência ou interrupção.

7.3. Para fins de recebimento provisório, o fiscal do contrato verificará, no mínimo:

- a) a identificação completa da Contratada e a regularidade de sua autorização perante a SUSEP;
- b) a identificação do Município de Boraceia como segurado;
- c) a correta individualização dos veículos, inclusive marca, modelo, ano, placa, chassi e RENAVAM;
- d) as datas e os horários de início e término da vigência;
- e) as coberturas contratadas e os respectivos riscos garantidos;
- f) os limites máximos de indenização;
- g) os percentuais da Tabela FIPE ou os valores determinados, conforme o caso;
- h) os valores das franquias;
- i) as coberturas de responsabilidade civil facultativa, acidentes pessoais de passageiros, danos morais, vidros e assistência 24 horas;
- j) os canais de comunicação de sinistros e de solicitação de assistência; e
- k) a correspondência entre a apólice, a proposta vencedora, o Termo de Referência e o contrato administrativo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

7.4. Constatada divergência, ausência de cobertura, erro de identificação, franquia superior à admitida, limite de indenização inferior ao exigido ou qualquer outra desconformidade, a Contratada será formalmente notificada para promover a correção mediante emissão de endosso ou documento equivalente, no prazo fixado pela fiscalização, sem interrupção da cobertura e sem ônus adicional para a Administração quando a incorreção decorrer de ato ou omissão da Contratada.

7.5. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor do contrato ou por servidor ou comissão especialmente designada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório ou da apresentação da apólice definitiva e da correção de eventuais pendências, após a verificação da conformidade integral da documentação e das coberturas contratadas.

7.6. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo detalhado ou documento equivalente, no qual deverá constar a confirmação de que a apólice, os veículos segurados, as coberturas, os limites de indenização, as franquias, a vigência e as demais condições estão em conformidade com o Termo de Referência, a proposta vencedora e o contrato.

7.7. Os documentos ou coberturas que estiverem em desacordo com as condições da contratação poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, ficando a Contratada obrigada a promover sua regularização, sem prejuízo da manutenção ininterrupta das coberturas, da aplicação das penalidades cabíveis e da apuração de eventuais prejuízos causados à Administração.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada pela validade, abrangência e continuidade das coberturas, pela regulação e liquidação dos sinistros, pelos atos de sua rede credenciada ou pela reparação integral dos danos decorrentes do descumprimento das obrigações legais e contratuais. O pagamento do prêmio será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, observados os prazos previstos neste Termo de Referência.

LIQUIDAÇÃO

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, contado do recebimento da documentação completa pelo setor competente.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

7.9.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa expressa da autoridade competente, quando forem necessárias diligências para a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. O prazo de validade;

7.10.2. A data da emissão;

7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. O valor a pagar; e

7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá estar acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista exigível, aferida mediante certidões, consultas aos sítios eletrônicos oficiais ou sistemas de cadastro legalmente disponibilizados ao Município, observada a documentação prevista no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.13. Antes do pagamento, a Administração deverá consultar os cadastros e sistemas oficiais disponíveis, inclusive o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

7.14. Constatada irregularidade fiscal, social, trabalhista ou relativa à manutenção das condições de habilitação, a Contratada será notificada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério motivado da Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante comunicará o fato aos órgãos competentes e adotará as providências administrativas cabíveis, preservado o pagamento da parcela correspondente ao objeto regularmente executado, ressalvadas as hipóteses legais de retenção.

7.16. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá avaliar e adotar as medidas necessárias à extinção do contrato ou à aplicação das providências legalmente cabíveis, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.17. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos correspondentes serão realizados normalmente até a decisão administrativa definitiva, ressalvadas as hipóteses legais de retenção, compensação, glosa ou suspensão.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da finalização da liquidação da despesa e do atendimento das condições previstas neste Termo de Referência.

7.19. No caso de atraso imputável à Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação proporcional do IPC-FIPE – Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

7.19.1. Independentemente do prazo inicial da contratação, após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados pelo IPC-FIPE, observados o art. 25, § 7º, e o art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a demonstração da vantajosidade nas eventuais prorrogações.

FORMA DE PAGAMENTO

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. Não se aplicam à presente contratação as disposições relativas ao tratamento tributário favorecido do Simples Nacional, considerando que as formas jurídicas e a atividade securitária admitidas neste Termo de Referência se encontram nas hipóteses de impedimento previstas no art. 3º, § 4º, incisos VI, VIII e X, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

CESSÃO DE CRÉDITO

7.24. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO:

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global do lote, representado pelo menor valor total do prêmio securitário para a cobertura integral de todos os veículos relacionados neste Termo de Referência, observadas as especificações, coberturas, limites de indenização, franquias e demais condições exigidas.

8.1.1. A adoção de lote único justifica-se pela necessidade de administração integrada de uma apólice de frota, de uniformidade das coberturas, dos limites e dos procedimentos de sinistro, bem como pela redução dos custos de gestão e dos riscos de descontinuidade.

FORMA DE APRESENTAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO PREÇO

8.2. A proposta comercial deverá apresentar o valor do prêmio correspondente a cada veículo, bem como o valor total do prêmio securitário do lote. A discriminação dos valores individuais destina-se à composição do preço, à conferência da proposta, à fiscalização contratual e à realização de eventuais inclusões, exclusões ou alterações de veículos mediante endosso, não modificando o critério de julgamento, que permanecerá baseado exclusivamente no menor preço global do lote.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4. A habilitação jurídica será restrita às pessoas jurídicas constituídas sob a forma de sociedade por ações ou de sociedade cooperativa de seguros previamente autorizada pela SUSEP, nos termos do art. 24 do Decreto-Lei Federal nº 73/1966.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

8.5. A sociedade por ações deverá apresentar estatuto social vigente, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores.

8.6. A sociedade cooperativa de seguros deverá apresentar ata de constituição, estatuto social vigente e ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados, além da comprovação de sua constituição exclusiva para a atividade securitária e da compatibilidade de seu regime operacional com esta contratação.

8.7. A sociedade de origem estrangeira somente poderá participar se estiver regularmente autorizada a funcionar no País e a operar seguros privados no Brasil pela SUSEP, devendo apresentar os atos de autorização, registro e arquivamento exigidos pela legislação brasileira.

8.8. Deverão ser apresentados os documentos comprobatórios dos atuais administradores e representantes legais da licitante, com poderes para a prática dos atos pertinentes à licitação e à contratação.

8.9. Quando a licitante participar por filial, sucursal ou agência, deverão ser apresentados os respectivos atos de inscrição e funcionamento, com a devida averbação no registro da matriz, quando legalmente exigida.

8.10. A autorização e o licenciamento específicos perante a SUSEP serão comprovados na forma dos itens 8.23 a 8.23.4 deste Termo de Referência.

8.11. OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. Não se aplicam à presente contratação os benefícios ou dispensas documentais destinados a microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, diante das formas jurídicas e da atividade securitária legalmente admitidas para a execução do objeto.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.21. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional e do atendimento aos requisitos estabelecidos pela legislação especial aplicável ao mercado de seguros, a licitante deverá apresentar os documentos previstos neste tópico, nos termos do art. 67, incisos II e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.22. Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução satisfatória de serviços de seguro automotivo, mediante emissão e administração de apólice de seguro para veículos automotores, com características e complexidade operacional compatíveis com o objeto desta contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

8.22.1. O conjunto de atestados deverá demonstrar experiência anterior na cobertura securitária de, no mínimo, 03 (três) veículos automotores, quantitativo correspondente a 50% (cinquenta por cento) da frota abrangida pela presente contratação, observado o limite estabelecido no art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.22.2. Para a comprovação do quantitativo mínimo previsto no subitem anterior, será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, ainda que decorrentes de contratos distintos, executados em períodos concomitantes ou não.

8.22.3. A compatibilidade será aferida pela natureza e pelas características essenciais do serviço, não sendo exigida identidade quanto à marca, ao modelo, ao ano de fabricação, à categoria, à capacidade de passageiros, ao valor segurado ou aos limites de indenização dos veículos anteriormente cobertos.

8.22.4. Não será exigido que os atestados tenham sido emitidos exclusivamente por órgãos ou entidades da Administração Pública, nem serão estabelecidas limitações relacionadas ao tempo ou ao local de execução dos serviços anteriormente prestados.

8.22.5. Os atestados deverão conter elementos suficientes para permitir a verificação de sua autenticidade e da compatibilidade dos serviços, indicando, preferencialmente:

- a) identificação e número de inscrição no CNPJ da pessoa jurídica emitente;
- b) identificação da licitante;
- c) descrição dos serviços executados;
- d) quantidade de veículos abrangidos;
- e) período de execução ou vigência da cobertura;
- f) declaração de que os serviços foram prestados satisfatoriamente; e
- g) nome, cargo, assinatura e informações para contato com o responsável pela emissão.

8.22.6. A ausência de alguma das informações indicadas no subitem anterior não implicará a rejeição automática do atestado, desde que seu conteúdo permita aferir, de maneira objetiva, a capacidade técnico-operacional da licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

8.23. Certidão de Licenciamento, ato autorizativo, certidão de regularidade ou documento equivalente expedido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, ou consulta válida realizada em sistema oficial do órgão fiscalizador, comprovando que a própria licitante se encontra regularmente constituída, autorizada, licenciada e em situação ativa para operar no mercado de seguros privados e assumir os riscos decorrentes desta contratação, sem suspensão ou impedimento vigente.

8.23.1. A autorização deverá possuir abrangência compatível com o objeto, compreendendo a operação de seguros do grupo Automóvel e a comercialização das coberturas exigidas neste Termo de Referência, especialmente cobertura compreensiva do casco, responsabilidade civil facultativa de veículos – RCF-V, acidentes pessoais de passageiros – APP e respectivas coberturas adicionais.

8.23.2. A comprovação deverá estar em nome da própria licitante, não sendo suficiente a apresentação de registro, licença ou autorização pertencente exclusivamente a corretora de seguros, estipulante, representante, empresa parceira, integrante do mesmo grupo econômico ou qualquer terceiro que não seja responsável pela emissão da apólice e pela efetiva assunção dos riscos contratados.

8.23.3. A Administração poderá verificar diretamente a situação cadastral, o licenciamento e a regularidade da licitante nos sistemas oficiais da SUSEP, hipótese em que a consulta válida e atualizada poderá suprir a apresentação material da certidão.

8.23.4. Em se tratando de sociedade cooperativa de seguros, deverá ser comprovada sua prévia autorização pela SUSEP para operar nos ramos pertinentes ao objeto, bem como a compatibilidade de seu regime operacional e estatutário com a contratação pretendida.

8.24. Serão aceitos atestados emitidos em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que pertencentes à mesma pessoa jurídica e observadas as regras aplicáveis à documentação de habilitação.

8.25. A autorização e o licenciamento perante a SUSEP deverão permanecer válidos e regulares durante toda a vigência contratual, constituindo sua suspensão, cancelamento ou perda fato impeditivo da continuidade da execução, sem prejuízo das providências administrativas e sanções cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

8.26. Não será exigida qualificação técnico-profissional, indicação de responsável técnico, registro em conselho profissional, propriedade de oficinas, manutenção de estabelecimento no Município ou apresentação de relação prévia de prestadores credenciados, por não constituírem requisitos necessários à demonstração da capacidade para execução do objeto, sem prejuízo das obrigações relacionadas à rede de atendimento e à assistência 24 horas previstas neste Termo de Referência.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

9.1. Não será admitida a participação de sociedade estrangeira que não esteja regularmente autorizada a funcionar no País e a operar seguros privados no Brasil pela SUSEP. As sociedades autorizadas deverão cumprir integralmente as exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência.

9.2. Os documentos emitidos no exterior deverão ser apresentados com tradução juramentada para a língua portuguesa e apostilados nos termos da Convenção da Apostila, promulgada pelo Decreto Federal nº 8.660/2016, ou consularizados, quando cabível, até a assinatura do contrato ou o aceite do instrumento equivalente.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 37.319,84 (trinta e sete mil e trezentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos), conforme os custos unitários constantes da tabela do item 1.1 e a memória de cálculo e os documentos de suporte integrantes dos autos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

FICHA 66;

FICHA 137;

FICHA 203;

FICHA 232.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

BORACEIA, 29 DE JULHO DE 2026.

MÁRCIO APARECIDO FRANCISCO LÉ
GERENCIADOR DE LOGÍSTICA E CONTROLE DE FROTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ... /2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º /2026

Objeto:

Apresentação do proponente:

Razão Social:
CNPJ:
I.E.:
Endereço:
Cidade:
Estado:
e-mail:

Valor global desta proposta: R\$ ____ (____), sendo:

Item	Qtde.	Unidade	Descrição do serviço	Valor Unitário	Valor total

Dados bancários:

Banco:
Agencia:
Conta corrente:
PIX (se for o caso):

Prazo de eficácia da proposta: 60 dias

Declaramos que os produtos atendem todas as exigências contidas no Termo de Referência do edital.

Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

Dados do responsável pela assinatura da ARP:

Nome completo:

Cargo:

Estado civil:

Data de nascimento:

CPF:

RG:

Endereço completo da residência:

Fone:

e-mail:

Local, de de 2026

(carimbo e assinatura)

OBS:

- A proposta será elaborada mediante planilha de preços unitários e totais, conforme o modelo do Anexo, preenchida nos itens aos quais a licitante foi a melhor classificada, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional.
- A proposta será elaborada em documento timbrado da empresa que conste a Razão Social e CNPJ da mesma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico n.º ____/2026**, realizado pelo Município de Boraceia, Estado de São Paulo.

Local, de de 2026

Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

ANEXO IV

DECLARAÇÕES

A empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processolicitatório em pauta, que:

CUMPRE plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **Pregão Eletrônico n.º ____/2026** e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e),

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da **Prefeitura de Boraceia/SP**.

CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser verdade assina a presente.

Local, de de 2026

Assinatura do representante legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BORACEIA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.189.734/0001-61 com sede na Praça Eugenio Burjato, n.º 93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCOS VINÍCIO BILANCIERI**, portador do RG n.º CPF n.º, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, sediada na, representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com os elementos constantes no Pregão Eletrônico n.º/2026, - Processo administrativo n.º/2026, e ainda com fundamento na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decretos Municipais, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é, pelo regime de, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo 1 - Termo de Referência do Edital e seus anexos. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.1.2. O Edital de Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. A execução contratual, assim como os prazos e condições de execução e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto aqui licitado correrão por conta das Unidades Orçamentárias, conforme declaração de disponibilidade de recursos fornecida pelo setor financeiro.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES

6.1. O valor global deste instrumento é de R\$ ____ (____), sendo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do serviço	Valor Unitário	Valor total

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2.1. Observar o disposto no Decreto Municipal 40/2023 referente à Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 alterada pela Instrução Normativa RFB n.º 2.145/2023

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Nota fiscal eletrônica.
- 7.2. A contratada deverá emitir a nota fiscal após a execução total do objeto.
- 7.3. Deverá conter na Nota Fiscal o objeto detalhado, o número processo administrativo e número do contrato.
- 7.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à compromissária, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta prefeitura no prazo de **3 (três) dias úteis**.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços estabelecidos na proposta e neste contrato, somente poderão ser reajustados a cada prorrogação contratual sendo adotado o acumulado dos últimos doze meses do índice IPCA ou outro que vier substituir.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. Admissão e registro dos empregados e técnicos necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, uniformes, veículos, equipamentos de proteção individuais e coletivo, e demais exigências cabíveis das leis trabalhistas e previdenciárias e de segurança do trabalho, enfim, todos os custos provenientes da execução do objeto do contrato a ser celebrado, inclusive execução de exame médico admissional periódico e demissional, não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a prefeitura de Boraceia.
- 9.2. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3. Apresentar, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, documentação que comprove a qualificação dos profissionais de cada especialidade, bem como a comprovação do respectivo vínculo com a contratada, nos termos da Súmula n.º 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 9.4. Demais obrigações constantes no Termo de Referência.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 10.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação.
- 10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 10.4. Comunicar à Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços.
- 10.5. Acompanhar, fiscalizar e avaliar, por intermédio da fiscalização designada para tal fim, o cumprimento do objeto desta contratação.
- 10.6. Anotar as ocorrências relacionadas com a execução desta contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 10.7. Demais obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Boraceia/SP, pelo prazo de até 02(dois) anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.2.2. As multas serão recolhidas em favor do Município de Boraceia/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de formalização do ajuste.

11.4. Estará sujeita à pena de impedimento de licitar e contratar perante o Município de Boraceia/SP a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, deste Edital.

11.5. Estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal n.º 14.133/21.

11.7. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n.º 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Pederneiras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/21.

Boraceia, de de 2026.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE BORACEIA
MARCOS VINÍCIO BILANCIERI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

Razão Social
Representante
Cargo

Testemunhas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Município de Boraceia

CONTRATADA:

CONTRATO N.º:

OBJETO:

1. Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE-SP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE-SP – CadTCE-SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Boraceia, de de 2026





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratado:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____